

第四條
銷售

本行政法規所指的紀念幣供公眾認購，其售價由澳門金融管理局釐定。

第五條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零四年十月十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 32/2004 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零四年十月十八日至二十二日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零四年十月十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 255/2004 號行政長官批示

因應高等教育的發展，必須採取有助澳門特別行政區重整培訓及提升人員素質政策的新策略；

基於此，有需要設立一組織架構，以確保研究生發放資助事宜得以協調及具效益。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立研究生資助發放技術委員會（下稱委員會）。

Artigo 4.º

Venda

As moedas referidas neste regulamento administrativo serão colocadas à disposição do público, mediante subscrição por valores a fixar pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 12 de Outubro de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 32/2004

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 18 a 22 de Outubro de 2004, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

13 de Outubro de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2004

O desenvolvimento do ensino superior impõe a adopção de novas estratégias que contribuam para a reestruturação da política de formação e valorização de quadros na Região Administrativa Especial de Macau;

Torna-se, por isso, necessário proceder à criação de uma estrutura que assegure uma actuação concertada e eficaz em matéria de atribuição de bolsas para estudos pós-graduados.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão Técnica de Atribuição de Bolsas para Estudos Pós-Graduados, adiante designada, abreviadamente, por Comissão.

二、委員會負責就澳門特別行政區永久性居民的碩士研究生及博士研究生發放資助的程序制訂規範，並對之實施、協調及跟進。

三、委員會附屬於社會文化司司長運作，其組成如下：

(一) 高等教育輔助辦公室主任，由其擔任主席；

(二) 由社會文化司司長以批示委任社會文化司司長辦公室的代表一名；

(三) 高等教育輔助辦公室副主任；

(四) 由行政長官以批示委任澳門基金會的代表一名；

(五) 由社會文化司司長以批示委任被公認為有名望的人士一名。

四、由主席指派一名秘書負責協調委員會在運作上的輔助工作。

五、經主席提議或任一成員提出，可邀請被認為有助於委員會工作的專家列席會議，但列席者沒有投票權。

六、因發放資助而產生的各項負擔由高等教育輔助辦公室的預算帳目中支付。

七、由高等教育輔助辦公室確保委員會在運作上的後勤、技術及物料的必需輔助。

八、《行政程序法典》的規定經必要配合後，適用於委員會的運作。

二零零四年十月八日

行政長官 何厚鏞

第 256/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准社會保障基金二零零四財政年度第三補充預算，金額為 \$44,984,500.00（澳門幣肆仟肆佰玖拾捌萬肆仟伍佰元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年十月十四日

行政長官 何厚鏞

2. Compete à Comissão a elaboração da regulamentação do processo de atribuição de bolsas a mestrandos e a doutorandos residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau, bem como a sua implementação, coordenação e acompanhamento.

3. A Comissão funciona na dependência do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, e tem a seguinte composição:

1) O coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, que preside;

2) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

3) O coordenador-adjunto do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

4) Um representante da Fundação Macau, designado por despacho do Chefe do Executivo;

5) Uma individualidade de reconhecido mérito, designada por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

4. O apoio ao funcionamento da Comissão é coordenado por um secretário designado pelo presidente.

5. Por iniciativa do presidente ou sob proposta de qualquer dos membros podem ser convidadas a participar nas reuniões da Comissão, sem direito a voto, quaisquer especialistas cujo contributo seja considerado útil ou necessário.

6. Os encargos com a atribuição das bolsas são suportados pelo orçamento do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

7. O apoio logístico, administrativo e técnico necessário ao funcionamento da Comissão é assegurado pelo Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

8. Ao funcionamento da Comissão aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações.

8 de Outubro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 3.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 44 984 500,00 (quarenta e quatro milhões, novecentas e oitenta e quatro mil e quinhentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Outubro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.